



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 44-2023

1º de novembro de 2023

Quartel em Curitiba – SC, 1º de novembro de 2023
(Quarta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

TRANSCRIÇÃO DE NOTA

Senhores Comandantes de Região e Batalhão e Chefe da AISA,

I. Considerando alguns questionamentos recebidos quanto às horas de descanso para o cidadão que presta serviço voluntário no CBMSC, como Bombeiro Comunitário e/ou Guarda-Vidas Civil Voluntário;

II. Considerando o que prevê a OAdm Nr 02/2020-ComdoG, publicada no BCBM Nr 13, de 26/03/2020, em especial o seu artigo 4º, o qual regula os turnos de trabalho voluntário no CBMSC e o intervalo de descanso, de modo que o serviço não deve ultrapassar 24 horas ininterruptas e o intervalo de descanso deve ser, no mínimo, igual ao turno trabalhado;

III. Considerando que existem cidadãos atuando concomitantemente nos dois tipos de Serviços Auxiliares da Corporação, como BC e GVCV;

IV. Considerando que existem Bombeiros Comunitários tirando serviço operacional em mais de uma OBM, submetidos à gestão de diferentes coordenadores de serviço comunitário;

V. Ante o exposto, DETERMINO:

a) que seja cumprido o descanso regulamentar no serviço operacional voluntário da Corporação;

b) que todos os Comandantes de OBM e Coordenadores de serviços comunitários, bem como todos os Bombeiros Comunitários ativos e Guarda-Vidas Cíveis Voluntários sejam cientificados desta determinação;

c) que a AISA faça a fiscalização e auditoria das escalas de serviço de BC e GVCV, a fim de garantir o cumprimento desta determinação;

d) que seja afastado do serviço voluntário do CBMSC, o BC ou GVCV que descumprir esta determinação;

e) que seja apurada a responsabilidade dos militares gestores dos Serviços Auxiliares em um eventual descumprimento desta determinação;

f) que esta determinação seja publicada em todos os Boletins Internos da Corporação.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR

Subcomandante-Geral do CBMSC (Transcrito da Nota Nº 71-23-SUB-ComdoG: determinação quanto ao intervalo de descanso referente ao serviço voluntário no CBMSC, de 26/10/23)

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS**CHEFE DO SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO 2ºBBM – CURITIBANOS**

A contar de 28 de outubro de 2023, assume a Chefia do SSCI do 2ºBBM, o 1º Ten BM 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO, durante o afastamento da titular Cap BM Mtel 933676-1 LUÍZA FREGAPANI SILVA, que encontra-se de licença maternidade.

COMANDANTE DO 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM – CAMPOS NOVOS

A contar de 28 de outubro de 2023, retorna ao Comando do 3º/1ª/2ºBBM, o 1º Ten BM 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO, deixando de responder o Maj BM Mtel 929638-7 LEANDRO FLORES EMMANUELLI.

FÉRIAS REGULAMENTARES**RETORNO**

Do 1º Ten BM Mtel 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, a contar de 28/10/23.

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2ºBBM

LICENÇAS**MATERNIDADE**

Da Cap BM Mtel 932481-0 NICOLE FERREIRA MARTINS do 3º/2ª/2ºBBM – Caçador, 180 (Cento e oitenta) dias de afastamento total do serviço, a título de Licença Maternidade, pelo nascimento de seu filho a contar de 26/10/2023, de acordo com LC 475, de 22 de Dezembro de 2009 e Art. 161, da lei nº 6.218/83 (Estatuto da PMSC).

Da Cap BM Mtel 933676-1 LUÍZA FREGAPANI SILVA, do 4º/1ª/2ºBBM – Curitiba, 180 (Cento e oitenta) dias de afastamento total do serviço, a título de Licença Maternidade, pelo nascimento de seu filho a contar de 28/10/23, de acordo com LC 475, de 22 de Dezembro de 2009 e Art. 161, da lei nº 6.218/83 (Estatuto da PMSC).

PATERNIDADE

Do Cap BM Mtel 656466-6 MAURÍCIO DE SOUZA, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, 15 (quinze) dias de afastamento total do serviço, a título de Licença Paternidade, pelo nascimento de seu filho a contar de 28/10/23, de acordo com LC 475, de 22 de Dezembro de 2009 e Art. 161, da lei nº 6.218/83 (Estatuto da PMSC).

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2ºBBM

VISITA MÉDICA

Conforme processo do SGPe CBMSC 28087/2023, da Cap BM Mtcl 932481-0 NICOLE FERREIRA MARTINS do 3º/2ª/2ºBBM – Caçador, recebendo do 1º Ten Médico PM Leonardo Dozza, Mtcl 331706-4, CRM/SC 14322, o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita de 14 (catorze) dias para seu tratamento a contar de 16/10/2023”.

Capitão BM IAN TRISKA

Comandante da 2ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 44 da 2ª/2ºBBM, de 1º/11/23)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

ATESTADO MÉDICO

HOMOLOGAÇÃO

Do 2º Sgt BM Mtcl 920525-0 MARCOS JOSÉ HELLING, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba- nos, 1 (um) dia de afastamento do serviço e instrução, para acompanhar sua genitora a contar de 27/10/23, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Luiz Alberto Zago Filho, CRM/SC 9716.

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT

Comandante do 2ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES

RETORNO

Do 3º Sgt BM Mtcl 929147-4 PEDRO VICENTE MOLIM, do 4º/1ª/2ºBBM – Curitiba- nos, a contar de 31/10/23.

SUSTAÇÃO

Na solicitação contida através de requerimento, o qual solicita a sustação das férias do 2º Sgt BM Mtcl 927787-0 CLOVIS THIERRY OLIVEIRA, do 1º/2ª/2ºBBM – Curitiba- nos, a contar de 26 de outubro de 2023, em virtude da necessidade do militar participar da Solenidade de Formatura do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS/2023. Sendo que o gozo do saldo remanescente será reiniciado a contar de 28 de outubro de 2023, desta forma dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 24 de outubro de 2023.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER

Diretor Interino de Pessoal (SGPe CBMSC 27489/2023) (Transcrito do BCBM Nº 43, de 26/10/23)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES**RETORNO**

Do Sd BM Mtcl 609925-4 LEONARDO DE LIZ DUARTE, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, a contar de 27/10/23;

Do Sd BM Mtcl 960612-2 MATHEUS CLAUDINO ARAUJO, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, a contar de 31/10/23.

GOZO

Do Cb BM Mtcl 377909-2 SERGIO CORREA GATNER, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 1º/11/23;

Do Cb BM Mtcl 930139-9 PAULO CÉSAR FRANÇA PEREIRA JÚNIOR, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 1º/11/23;

Do Sd BM Mtcl 691923-5 ALEX DOMINGOS COLOMBO, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, a contar de 1º/11/23;

Do Cb BM Mtcl 932397-0 ANDRÉ MACHADO DE BEM, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 1º/11/23;

Do Cb BM Mtcl 933619-2 DIEGO RAFAEL LOCATELLI, do 2º/2ª/2ºBBM – Lebon Régis, a contar de 1º/11/23.

ATESTADO MÉDICO**HOMOLOGAÇÃO**

Do Sd BM Mtcl 609848-7 HENRIQUE PEREIRA CANELLA, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, 5 (cinco) dias de afastamento do serviço e instrução, a contar de 23/10/23, conforme atestado médico expedido pela Dra. Leila Mara Lucio – CRM 6238, a qual emitiu seguinte parecer: “permanece de acompanhante da paciente Isis Varela Canella, no período de 23/10/207 à 27/10/24, durante internação hospitalar por CID J45”.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO

Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 44 da 1ª/2ºBBM, de 1º/11/23)

AFASTAMENTOS**NÚPCIAS**

Do Sd BM Mtcl 609989-0 JOSÉ ROBERTO CARDOSO, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, 8 (oito) dias de gozo de núpcias, a contar 31/10/23, por ter contraído matrimônio com a Sra. Bianca Kureck, conforme § 1º do Art. 2º da Portaria 135 de 26 de março de 2020 do CBMSC.

LICENÇA PATERNIDADE

Do Cb BM Mtcl 931755-4 TIAGO TAISON SILVEIRA, do 3º/2ª/2ºBBM – Caçador, 15 (quinze) dias de afastamento total do serviço, a título de Licença Paternidade, pelo nascimento de seu filho a contar de 26/10/2023, de acordo com LC 475, de 22 de Dezembro de 2009 e Art. 161, da lei nº 6.218/83 (Estatuto da PMSC).

Tenente Coronel MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2ºBBM

LICENÇA ESPECIAL

GOZO

Na solicitação contida no requerimento, processo de SGPe 29052/2023, do Sd BM Mtcl 694054-4 PAULO PHELLIPP FREITAS ALVES, a qual solicita 1 (um) mês de licença relativo ao 1º mês do 1º quinquênio a contar do dia 3 de novembro de 2023, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido;
2. Cientificar o interessado, realizar as inserções no SIGRH e publicar em BI;
3. Arquive-se.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Tenente-Coronel MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2ºBBM

RETORNO

Do Cb BM Mtcl 651464-2 ALEXANDRE INDALÉCIO DE ALMEIDA, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 31/10/23.

VISITA MÉDICA

Compareceu em 1º/11/2023, na Formação Sanitária de Joaçaba, o Cb BM Mtcl 931835-6 DANILO JUNQUEIRA GOMES do 2º/1º/2ª/2ºBBM – Tangará, recebendo do 1º Ten Médico PM Leonardo Dozza, Mtcl 331706-4, CRM/SC 14322, o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita de 30 (trinta) dias para seu tratamento a contar de 30/10/2023”.

Capitão BM IAN TRISKA
Comandante da 2ªCBMª/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 44 da 2ª/2ºBBM, de 1º/11/23)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DO PAD Nº 148/2023/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 148/2023/CBMSC do 3º Sgt Mtcl 930160-7 ADAM MIGLIORETTO, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb Mtcl 369028-8 RASSUS ROBERTO DA ROSA, da 2ª/2ºBBM – Videira, por ter em tese cometido transgressão disciplinar ao encaminhar recurso de reconsideração de ato diretamente ao Capitão BM IAN Triska, comandante da 2ª/2ºBBM – Videira, e não ao seu comandante imediato e autor do ato contestado, 1º Ten BM Cirimbelli, ignorando assim a cadeia hierárquica de comando a que se encontra subordinado. Por tal conduta, o acusado infringiu, em tese, o item Nr 13 (Apresentar parte ou recurso sem seguir as normas e preceitos regulamentares ou em termos desrespeitosos ou com argumentos falsos ou de má-fé, ou mesmo sem justa causa ou razão) do Anexo

I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, entendendo que o acusado cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada, uma vez que restou comprovado, e o próprio militar acusado reconheceu, que houve o envio de nota eletrônica com pedido de reconsideração de ato também para o comandante da Companhia, extrapolando a linha de canais de comando imediato do pelotão, mesmo que tenha também remetido em cópia para o comando do pelotão.

2. Reconhecer e considerar as atenuantes 1 (bom comportamento) e 2 (relevância de serviços prestados) do Art. 17 do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina, deixando de aplicar punição mais severa prevista no Anexo I do RPAD do CBMSC.

3. Punir o Cb Mtcl 369028-8 RASSUS ROBERTO DA ROSA, da 2ª/2ºBBM – Videira, com 24h de DETENÇÃO, por ter transgredido o item Nr 13 (Apresentar parte ou recurso sem seguir as normas e preceitos regulamentares ou em termos desrespeitosos ou com argumentos falsos ou de má-fé, ou mesmo sem justa causa ou razão) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina. Transgressão Média.

4. Determinar ao Corregedor Setorial do 2ºBBM que cientifique o Acusado desta decisão.

5. Publicar a presente Solução em BI.

6. Determinar que os Autos sejam arquivados na Corregedoria-Setorial do 2ºBBM (Curitibanos).

Curitibanos, 31 de outubro de 2023.

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2ºBBM

SOLUÇÃO DO PAD Nº 158/2023/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 158/2023/CBMSC do 1º Sgt Mtcl ALFREDO GOETEN NETO, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb Mtcl 932189-6 KLEYTON ANTÔNIO FRANÇA, da 1ª/2ºBBM – Curitibanos, por ter em tese cometido as transgressões disciplinares dos itens Nr 03 (Concorrer para a discórdia ou desarmonia e cultivar inimizade entre camaradas), Nr 98 (Ofender, provocar ou desafiar igual ou subordinado) e Nr 100 (Travar discussão, rixa ou luta corporal com seu igual ou subordinado) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do Encarregado, entendendo que o acusado cometeu a transgressão disciplinar do item Nr 100 (Travar discussão, rixa ou luta corporal com seu igual ou subordinado) e não cometeu as transgressões disciplinares dos itens Nr 03 (Concorrer para a discórdia ou desarmonia e cultivar inimizade entre camaradas) e Nr 98 (Ofender, provocar ou desafiar igual ou subordinado), tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina.

2. Reconhecer e considerar as atenuantes 1 (bom comportamento) e 2 (relevância de serviços prestados) do Art. 17 do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina, deixando de aplicar punição mais severa prevista no Anexo I do RPAD do CBMSC.

3. Punir o Cb Mtcl 932189-6 KLEYTON ANTÔNIO FRANÇA, da 1ª/2ºBBM – Curitibanos, com 3 dias de PRISÃO, por ter transgredido o item Nr 100 (Travar discussão, rixa ou luta corporal com seu igual ou subordinado) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina. Transgressão Grave.

4. Determinar ao Corregedor Setorial do 2ºBBM que cientifique o Acusado desta decisão.

5. Publicar a presente Solução em BI.

6. Determinar que os Autos sejam arquivados na Corregedoria Setorial do 2ºBBM (Curitiba).

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2ºBBM

ASSINA:

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante do 2ºBBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **44YO1BU9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCO ANTÔNIO EIDT** (CPF: 041.XXX.879-XX) em 01/11/2023 às 17:32:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 15:36:15 e válido até 14/03/2119 - 15:36:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDYwMF82MDBfMjAyM180NFIPMUJVOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000600/2023** e o código **44YO1BU9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.